



# Diário Oficial Eletrônico

## LARANJAL PAULISTA

Sexta-feira, 23 de fevereiro de 2024

Ano IV | Edição nº 508

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

# SUMÁRIO

Poder Executivo .....	2
Atos Oficiais .....	2
Decretos .....	2



# Diário Oficial Eletrônico LARANJAL PAULISTA

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 4.577, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024**

Dispõe sobre a dispensa do controle de ponto de horário de trabalho os titulares do emprego público efetivo de Procurador do Município, nos termos da Lei Complementar nº 287/2023.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO decisão proferida pelo Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1400161/SC, em tema de repercussão geral, transitada em julgado, que reconheceu a incompatibilidade do controle de ponto com a natureza da atividade e as peculiaridades da advocacia pública;

CONSIDERANDO a Súmula nº 05 do Conselho Federal da OAB que prevê ser vedado o controle de ponto de jornada, inclusive eletrônico ao advogado de entidade estatal e garantida a flexibilidade de horário obedecido, de qualquer forma, os períodos de descanso mínimo previstos em lei;

CONSIDERANDO a Súmula nº 09 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que o controle de ponto é incompatível com as atividades do Advogado Público, cuja atividade intelectual exige flexibilidade de horário;

CONSIDERANDO a Súmula nº 10 da Comissão Nacional da Advocacia Pública, do Conselho Federal da OAB que prevê que Os Advogados Públicos têm os direitos e prerrogativas insertos no Estatuto da OAB;

CONSIDERANDO que o controle de ponto é incompatível com o exercício da função de Advogado Público já que se trata de atividade intelectual de pesquisa e produção de manifestações técnicas;

CONSIDERANDO que o trabalho do advogado público é essencial para o funcionamento da máquina administrativa, pois emitem Pareceres Jurídicos, dando conformidade e garantia jurídica aos atos administrativos, além de atuarem em Juízo em todas assistências na defesa dos interesses do Município de Laranjal Paulista;

CONSIDERANDO que o art. 3º, §1º da Lei nº 8.906/1994, Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - EOAB que dispõe que exercem atividade de advocacia os integrantes das Procuradorias dos Municípios;



CONSIDERANDO que o sistema jurídico atribui responsabilidade pessoal pelos atos que o advogado praticar ou deixar de praticar, é de lhe conceder também a prerrogativa de utilizar o tempo e escolher o local que entender adequado para pesquisar, refletir e praticar os atos jurídicos na defesa do interesse público. A submissão a controle ponto viola prerrogativas basilares da profissão: a autonomia e independência funcionais, nos termos do art. 31, § 1.º do Estatuto da Advocacia.

D E C R E T A:

**Art. 1º** Ficam dispensados do controle de ponto de horário de trabalho os titulares do emprego público efetivo de Procurador do Município.

**Parágrafo único.** A impossibilidade de fixação de horário referida no “caput” tem efeito nos termos da Lei Complementar nº 287, de 25 de abril de 2023.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de fevereiro de 2024.

**ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR**  
Prefeito Municipal

## DECRETO Nº 4.578 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de conta bancária para reserva de valores destinados exclusivamente às emendas parlamentares impositivas municipais.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 166, da Constituição Federal de 1988, e disposições da EC nº 86/2015 e EC nº 100/2019, que disciplinam a participação direta dos parlamentares no orçamento municipal por meio das emendas impositivas,

D E C R E T A:

**ART. 1º** Fica determinado à Secretaria de Administração e Finanças que providencie a abertura de uma conta bancária específica e exclusiva para destinação dos valores oriundos de emendas parlamentares impositivas municipais.

**§1º** O Setor de Contabilidade deverá informar ao Setor de Tesouraria sobre o valor correspondente às emendas impositivas em cada início de exercício fiscal.

**§2º** O Setor de Tesouraria providenciará até o dia 20 (vinte) de setembro de cada exercício a reserva dos valores referidos no parágrafo anterior.

**ART. 2º** O valor remanescente referente às emendas impositivas não cumpridas integralmente no exercício de 2023 deverá ser reservado pelo Setor de Tesouraria na conta bancária citada no art. 1º.

**ART. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 21 de fevereiro de 2024.

ALCIDES de MOURA CAMPOS JUNIOR  
Prefeito Municipal

# SECRETARIAS MUNICIPAIS

## **Administração e Finanças**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente**

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro  
(15) 3283-3610  
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Cultura e Turismo**

Praça Antônio Alves Lima – centro  
(15) 3283-4308  
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Educação**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-5726  
diretoriamunicipalensinolp@yahoo.com.br

## **Indústria, Comércio e Emprego**

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro  
(15) 3383-9120  
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Juventude, Esporte e Lazer**

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro  
(15) 3283-1275  
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Procuradoria do Município**

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Promoção Social e Política Habitacional**

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro  
(15) 3283-1714  
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Saúde**

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci  
(15) 3283-4600  
admsaudelaranj@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Serviços Públicos Municipais**

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci  
(15) 3283-1272  
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Segurança Pública e Trânsito**

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro  
(15) 3283-3246  
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Gabinete do Prefeito**

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro  
(15) 3283-8300  
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Comunicação**

Praça Armando de Salles  
(15) 3283-8300  
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

## **Responsável por publicações oficiais:**

Benedito Orlando Ghiraldi  
Oficial Administrativo



**Diário Oficial Eletrônico**  
**LARANJAL PAULISTA**